PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/14

"Acolhe Recurso interposto pelo Vereador Eder Clayton Souza contra ato do Presidente referente a tramitação do Projeto de Lei Complementar 03/14"

Artigo 1º - Fica acolhido o Recurso interposto pelo Vereador Eder Clayton de Souza, com o objetivo de anular a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 03/14 que "dispõe sobre alteração do Quadro de cargos constante nos Anexos I e IV da Lei Complementar nº 07 de 09 de abril de 2012 – Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Miracatu".

Artigo 2º - Em razão do acolhimento do Recurso devem ser observadas as seguintes disposições:

§ 1º - A Presidência solicitará à Prefeitura Municipal de Miracatu o Estudo de Impacto Orçamentário de lavra dos Diretores do Departamento de Administração e do Departamento de Fazenda e Planejamento a fim de elucidar quais documentos, constantes entre as folhas 05 a 11 que acompanham o projeto, devem ser considerados verdadeiros.

§ 2º - Fica mantida a tramitação em Regime de Urgência aprovado pelo Plenário em 16 de junho de 2014, que encontra amparo no artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

§ 3º - Ficam declarados nulos o acolhimento, a deliberação e a aprovação do Requerimento 114/14, solicitando regime de urgência especial, por não encontrarem guarida nos artigos 189 e 190 do Regimento Interno.

§ 4º - A Presidência deverá encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 03/14 às Comissões Permanentes nos termos do artigo 192, § 1º do Regimento Interno para que estas, em razão de sua competências com fulcro nos artigos 75 e 76, emitam Pareceres nos termos do artigo 105 do mesmo diploma legal.

§ 5º - Deverá ser observado na deliberação do projeto, dois turnos de discussão em cumprimento ao artigo 238, § 1º , "b" do Regimento Interno, e, em ambos os turnos, ser observado o processo nominal de votação, conforme artigo 250, § 3º, III também do Regimento e quorum de maioria absoluta por força do artigo 50, II da Lei Orgânica.

Artigo 3º -. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que sua eficácia fica sujeita a deliberação judicial nos processos 0001435-26.2014.8.26.0355 e 0001425-79.2014.8.26.0355, ambos em tramite na 2ª vara Cível da Comarca de Miracatu.

Miracatu, 13 de agosto de 2014

Ezigomar Pessoa Junior
Presidente

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
Relatora